

Lei nº 534

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre doação de terreno, desapropriação e criação de crédito especial:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao Estado, diretamente, ou por interposta pessoa, um terreno de propriedade do Município, com a área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, constituído do lote sob m. 1 (um), da quadra "B"; do loteamento denominado fazenda São José, medindo 80 metros de frente para a rua Duque de Caxias e 62,50 metros de cada lado.

Parágrafo 1º) - No caso de ser necessária a doação a terceiro, será ela feita a pessoa de inteira confiança do Sr. Prefeito Municipal, devendo constar expressamente da escritura que o donatário se compromete a doar ao Estado o imóvel dentro do prazo de um mês, sob pena de se tornar ineficaz a doação, retornando a área para o domínio e posse do Município.

Parágrafo 2º) - Ficam isentas do pagamento de taxa e respectivos adicionais, tanto a doação feita do Município a terceiro, como a que este fizer ao Estado.

Parágrafo 3º) - A doação a ser feita ao Estado se destina à construção no terreno do prédio onde funcionará o Ginásio Estadual, e deverá, igualmente, constar da escritura de doação que, não realizado o objetivo no prazo de um ano, o imóvel retornará, igualmente, ao domínio e posse do Município, independentemente de qualquer medida judicial.

Artigo 2º - Fica o Executivo também autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, por preço previamente fixado em avaliação regular, dois terrenos, com 700 (setecentos) metros cada um, compreendendo os lotes nº 2 e 3, da mesma referida quadra "B", do loteamento

fundim São José, e que consta pertencer a Ademar Stein e José Amaro Rodrigues.

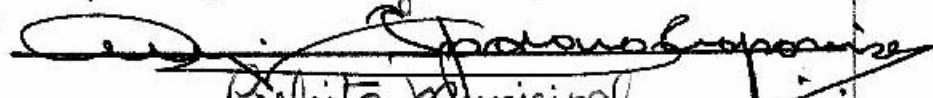
Parágrafo único - Esses terrenos são necessários para perfazer a área exigida pelo Estado, para construção do prédio do Ginásio.

Artigo 3º - A avaliação prévia deverá ser feita por três (3) pessoas idôneas, a juízo do Prefeito Municipal, e que tenham conhecimento de valores imobiliários na cidade.

Artigo 4º - Fica criado um crédito especial de \$1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas com a execução da presente lei:-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 1965.


Prefeito Municipal

Lei nº 535

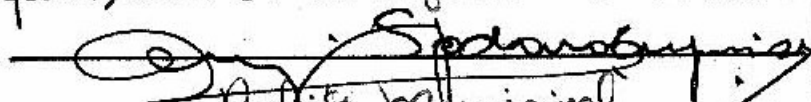
A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Lei que dispõe sobre concorrência pública:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a venda da camionete Dodge da Municipalidade, mediante concorrência pública com prazo de trinta dias, e com o direito de rejeitar ou aceitar a proposta que mais consulte aos interesses da Municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 1965.


Prefeito Municipal